



OFÍCIO/CMECL/045/2024

Conselheiro Lafaete, 10 de maio de 2024.

Ao Vereador,
Sr. Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete

NESTA

ASSUNTO: RESPOSTA FAZ/ OFÍCIO CMCL 256/2024 – PROJETO LEI 007-E-2024 – ALTERA ART 11 DA LEI 5114/2009

Prezado,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro na LEI nº 5.114, de 04 de junho de 2009, em atenção aos termos em referência, vem responder à Vossa Senhoria o ofício CMCL256/2024 – Projeto Lei 007-E-2024 – altera artigo da Lei 5.114/2009.

Na 194ª reunião ordinária do dia 09/05/2024 o Conselho deliberou ser contrário a inclusão dos representantes do Serviço de Inspeção Escolar ocupar a presidência e/ou vice-presidência do Conselho diante da natureza do cargo. Respeitadas a autonomia e prerrogativas desta Casa Legislativa.

O CMECL informa que conforme a lei 6.197/2023 não há mais a representatividade da Superintendência Regional de Ensino (SRE).

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

GILDEIA CAMPOS DE SOUZA

Data: 13/05/2024 12:16:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILDEIA CAMPOS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete-MG
-13-Mai-2024-13:15-052800-1/1



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 116/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Eustáquio Cândido da Silva, Angelino Cláudio Pimenta Neto, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 007-E-2024	Altera o Parágrafo único do art.11 da Lei Municipal nº 5.114, de 4 de julho de 2009 que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".	Executivo

Gilcinês da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681